



CHAMAMENTO PÚBLICO DER/AL Leiloeiros Públicos Oficiais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – DER/AL LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS¹.

LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 e Nº 13.281/2016
Processo Administrativo E:05501.0000004768/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL, por meio da Comissão designada pela **PORTARIA/DER Nº 304/2023**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 19 de setembro de 2023, sediado na Avenida Deputado Serzedelo de Barros Correia, s/n – Santos Dumont – Maceió/AL CEP: 57.075-290, realizará o credenciamento de LEILOEIROS e será regido pelo Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei Estadual nº 7.310/2011; Decreto Estadual nº 4.054/2008; Lei Federal nº 13.160/2015 e legislação complementar pertinente e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de realização: A partir da publicação² do Aviso do Credenciamento no D.O.E. de Alagoas;

Apresentação da documentação: No Protocolo Geral do DER/AL, horário de 8:00 às 12:00 h.

Horário: De 08:00 às 12:00 hs, na nova sede do DER/AL;

Disponibilidade do Edital: www.der.al.gov.br e no horário de 08:00 às 12:00 na sede do DER/AL, na Avenida Deputado Serzedelo de Barros Correia, s/n – Santos Dumont – Maceió/AL, CEP: 57.075-290.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais de Alagoas, registrados na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para alienação de veículos inservíveis, da frota própria deste Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL,

¹ **Análise do Edital:** PARECER PGE/PLICGERAL Nº 21533083 (SEI 21533083), APROVADO pelo DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 21575241 (SEI 21575241) e DESPACHO PGE/GAB Nº 21596709 (SEI 21596709)

² Publicado no DOE de 16/11/2023, pág. 63.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

no âmbito do Estado de Alagoas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento, nos termos da Lei nº 13.160/2015, os leiloeiros cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1. Leiloeiro suspenso de participar em licitações ou impedido de contratar com o Estado de Alagoas;

2.2.2. Leiloeiro declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Leiloeiro que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.4. Leiloeiro que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998.

3. DO REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. O procedimento para o presente Credenciamento será iniciado com o preenchimento do requerimento e entrega no Protocolo Geral do DER/AL a que faz referência ao Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

3.2. Será necessário acostar ao requerimento a documentação a que faz referência, o item 4 (quatro) e declarar atender aos critérios de item 8 (oito) deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação os leiloeiros deverão apresentar em ordem sequenciada e anexo ao requerimento de credenciamento/recredenciamento, TODOS os documentos elencados:

4.2. Da Habilitação Jurídica:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade;

4.2.2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.2.3. Apresentação de cópias reprográficas autenticadas de comprovante de residência atualizado e certidões negativas cível e criminal nas esferas estadual e federal.

4.3. Da Habilitação Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira:





GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

- 4.3.1. CND Federal – Certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal;
- 4.3.2. CND Estadual – Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas;
- 4.3.3. CND Municipal – Expedida pela Prefeitura do município;
- 4.3.4. CND FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica;
- 4.3.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- 4.3.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4. Da Habilitação Técnica:

- 4.4.1. Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, do Projeto Básico (Anexo I deste edital);
- 4.4.2. Termo de Compromisso e Aceitabilidade das Condições Estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo III do Projeto Básico, Anexo I deste Edital;
- 4.4.3. Certidão Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado de Alagoas, de estar registrado naquela JUCEAL como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, devendo ser incluída também a data da matrícula do requerente como leiloeiro oficial daquele órgão na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32;

4.5 Documentos complementares:

- 4.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo e Declaração para fins do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo constante no Anexo III do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

Obs.: A documentação deverá:

- a) Estar em nome do leiloeiro;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Comissão considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Os leiloeiros que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Credenciamento, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas;
- d) Para os leiloeiros cadastrados no SICAF, fica facultada à Comissão a extração, durante a verificação dos documentos, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 deste edital, para fins de habilitação. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema;

e) Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realizará o credenciamento, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

f) Os documentos exigidos no item 4 poderão ter sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NO SETOR DO PROTOCOLO GERAL DO DER/AL.

5.1. A apresentação da documentação a que se refere o item 4 e seus subitens deste Edital, dar-se-á através do Protocolo Geral, que encaminhará à Comissão, o processo inicial de credenciamento;

5.2. A documentação a ser apresentada ao Protocolo Geral, deverá estar **COMPLETA**, sem ausência de nenhum documento a que faz referência o item 4 e demais itens, assim como, ser apresentada obrigatoriamente, na ordem sequenciada, facilitando a conferência;

5.3. Ocorrendo qualquer inconsistência na documentação técnica apresentada, este será notificado através de *e-mail*, com possibilidades de saneamento no prazo consignado de 05 dias;

5.4. O prazo anterior de assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante solicitação circunstanciada pela proponente;

5.5. Caso a proponente não atenda a diligência prevista no item anterior o processo de solicitação será indeferido e automaticamente arquivado, ficando o DER/AL, isento de qualquer responsabilidade pelo ônus dos investimentos porventura realizados.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o recebimento do processo constando o requerimento, a taxa paga e a documentação, a Comissão verificará a regularidade da documentação fiscal e integralidade da documentação necessária a ser apresentada pela proponente, emitindo parecer/despacho circunstanciado;

6.2. Em caso de qualquer inconsistência nos documentos de habilitação, apresentada pelo proponente, o mesmo será notificado;

6.3. Caso o proponente não atenda a diligência prevista, o processo será indeferido e automaticamente arquivado, ficando o DER/AL, isento de qualquer responsabilidade pelo ônus do investimento realizado;

6.4. A **DIVULGAÇÃO** do parecer circunstanciado, sobre a análise dos documentos de habilitação, assim como a notificação, sobre as inconsistências apresentadas serão enviadas através de *e-mail*, devendo o proponente aguardar a divulgação através dos meios informados.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

7. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

7.1 Fica estabelecido como critério de escolha do credenciamento, para o presente serviço, a maior experiência em leilões no serviço público e possuir pátio de armazenamento, não configurando tal escolha em relação de exclusão dos demais credenciados já habilitados que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração.

8. DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

8.1. Cumprido todo o regramento editalício por parte da proponente, será encaminhado ao Diretor Presidente do DER/AL, termo de homologação de credenciamento;

8.2. Posteriormente, o Leiloeiro, será CONVOCADO para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de cancelamento e arquivamento do processo, não cabendo, em qualquer hipótese a restituição de taxas eventualmente recolhidas. Na oportunidade será solicitado novamente a entrega SOMENTE das certidões fiscais, quais sejam: a) Certidão Negativa da Receita Federal; b) Certidão Negativa da Receita Estadual (SEFAZ/AL); c) Certidão Negativa da Municipal (Prefeitura); d) Certidão Negativa de Regularidade do FGTS; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3. O prazo anterior de assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante solicitação circunstanciada pela proponente;

8.4. Posteriormente será encaminhado ao Diretor-Presidente do DER/AL o termo contratual e o extrato do contrato para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

9. DA VISTORIA TÉCNICA E DO JULGAMENTO PRÉVIOS DA EXECUÇÃO DO LEILÃO.

9.1. Seguindo a ordem de execução dos leilões estabelecida pela Comissão entre os Credenciados, conforme item 9.4 do Projeto Básico (Anexo I deste edital), haverá convocação do leiloeiro que terá prazo de 30 dias para comprovar sua disponibilidade e capacidade em executar o leilão nos termos do item 4 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

9.2. Será realizada a vistoria técnica pela mesma Comissão, podendo ser *in loco*, das condições estabelecidas para prestação dos serviços conforme item 4 e seus subitens nos termos do Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

9.3. Caso exista alguma inconsistência, será consignado prazo para saneamento das situações em desacordo que foram registradas em relatório/despacho. Caso não haja o atendimento integral das circunstâncias apontadas, o interessado será considerado INAPTO para a realização do certame, sem que caiba qualquer ônus ou responsabilização para o DER/AL, sendo convocado, o próximo da ordem de execução.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CREDENCIADO



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

10.1. As obrigações do Leiloeiro credenciado estão detalhadas no do Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento, devendo cumprir integralmente as avenças assumidas, podendo ser sancionado nos termos previstos neste Edital de Credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CREDENCIADOR

11.1. As obrigações do DER/AL estão detalhadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento.

11.2. Entre as atribuições do órgão credenciador, encontra-se a fiscalização das atividades, conforme detalhado no item 14 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento.

12. DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da publicação do extrato no D.O.E – Diário Oficial do Estado de Alagoas, podendo haver uma única renovação do credenciamento por mais 30 (trintas) meses;

12.2. A renovação do contrato de credenciamento dependerá das condicionantes estipuladas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento;

12.3. NA IMINÊNCIA de conclusão dos 60 (sessenta) meses de contrato será analisado pela área demandante, a continuidade das regras vigentes em novo Edital ou, caso exista nova Resolução do CONTRAN ou do DER/AL, será publicado um novo edital com as regras estabelecidas. Nesse caso o novo Edital disciplinará os novos regramentos em novo Projeto Básico;

12.4. O DER/AL reitera que o credenciamento NÃO é vitalício, hereditário ou objeto de venda, sendo sempre vinculado ao CNPJ estipulado em contrato, devendo o Leiloeiro credenciado manter as condições mínimas de habilitação estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES COMETIDAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES.

13.1. O credenciamento poderá ser rescindido, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento a ser celebrado com o Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

13.2. O credenciado, submete-se ainda ao Decreto Estadual de Sanções Administrativas de Contratos nº 4.054/2008;

13.3. As penalidades pertinentes ao funcionamento do credenciado, estão detalhadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Eventuais impugnações do Edital, deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, no DER/AL, localizado na Avenida Deputado Serzedelo de Barros Correia, s/n – Santos Dumont – Maceió/AL, CEP: 57.075-290, até o 5º (quinto) dia útil, que anteceder a abertura do credenciamento, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do impugnante, data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados, fundamentação do pedido.

14.2. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede do DER/AL, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h, e na *internet*, para *download*, na página principal no endereço eletrônico www.der.al.gov.br.

14.3. Consultas e esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico administrativa@der.al.gov.br.

14.4. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Credenciamento observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF;

15.2. É dado ao Estado de Alagoas ou ao DER/AL revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos no presente credenciamento;

15.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação e ao Diretor-Presidente do DER/AL, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.6. Os credenciandos assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

15.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na página principal no endereço eletrônico **www.der.al.gov.br**, e também poderá ser lido ou obtido na Comissão na Avenida Deputado Serzedelo de Barros Correia, s/n – Santos Dumont – Maceió/AL, CEP: 57.075-290, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16. DOS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I – Projeto Básico do Credenciamento de Leiloeiro;

Anexo II – Minuta do Contrato de Credenciamento;

Anexo III – Formulário de dados do Leiloeiro;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2023.

Niedja de Almeida Tenório
Presidente da Comissão
Diretora Administrativa – DER/AL
Matricula nº 44-2



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO
MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O (a) Senhor (a) _____, leiloeiro(a) oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 17/2013, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto a esse Departamento de Estradas de Alagoas – DER/AL, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo Edital de Credenciamento nº 01/2023, publicado pelo DER/AL, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
Leiloeiro Oficial
Registro na Junta Comercial nº



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO
TERMO DE COMPROMISSO E ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O (a) Senhor (a) _____, leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 17/2013, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/CNPJ nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões promovidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981/1932, a IN nº 17/2013, do DREI e a Lei nº 8.666/93, com modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO E ACEITABILIDADE das condições estabelecidas no edital de credenciamento. DECLARA possuir condições de oferecer a infraestrutura logística, tecnológica, divulgação, sigilo, pessoal treinado e demais responsabilidades estabelecidas no credenciamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Leiloeiro Oficial
Registro na Junta Comercial nº _____



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO
DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99

O (a) Senhor (a) _____, leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 17/2013, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o nº _____, identidade civil nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelo Art. 37, da Constituição Federal/88 e regulamentações posteriores para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos;
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
Leiloeiro Oficial
Registro na Junta Comercial nº



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DER/AL Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS – DER/AL E O LEILOEIRO OFICIAL, SR. XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, entre se celebram, de um lado, o Departamento de Estrada de Rodagem de Alagoas – DER/AL, autarquia estadual da administração pública indireta, escrita no CNPJ nº 12.201.034/0001-23, com sede na BR 316 – Km 14 – Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, representado pelo seu Diretor-Presidente o Sr. HELDER GAZZANEO GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 098.782.894-00, residente domiciliado nesta cidade, designando CONTRATANTE, e; de outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. XXXXXXXX, matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, portador do RG nº XXXXXXXX – SSP/AL, com agência de leilões situada na XXXXXXXX, designado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições de leilão federal disciplinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento de credenciamento oficial, tudo constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:05501.0000001620/2023, de 21 de março de 2023, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial credenciado na Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, para prestação de serviços de leiloeiro com a avaliação e alienação de veículos inservíveis da frota própria deste Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1 O CREDENCIADO poderá executar os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias após publicação do extrato contratual e notificação da Comissão de Leilão.

2.2 Parágrafo Único – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados em local previamente definido pela Comissão de Leilão ou alternativamente e a critério da administração, em local definido mediante acordo com o Leiloeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

- a) Assegurar o livre acesso ao leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão os veículos a serem leiloados;
- b) Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
- c) Fornece ao leiloeiro os documentos de informações necessárias à adequada instrução da sua atividade, livre de desembaraço, ônus e pendências;
- d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

3.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Realizar o leilão em dia, hora e local designado pela comissão de leilão do CONTRATANTE, de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital;
- b) Prestar adequadamente os serviços, objeto do presente contrato;
- c) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecido pelo CONTRATANTE, de acordo com o especificado nesse instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- d) Caberá ao leiloeiro o pagamento das vistorias dos veículos a serem leiloados, sendo posteriormente descontados dos valores arrecadados;
- e) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam elas praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários;
- f) A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Não se pronunciar em nome do CONTRATADO a órgãos de imprensa, sobre qualquer assunto relativo às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
- h) Executar o serviço observando os procedimentos e orientações estabelecidas pelo CONTRATADO e em conformidade com a legislação aplicável;
- i) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer danos, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confinados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;
- j) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;
- k) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária á prestação dos serviços, com qualidade e adequação;



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

- l) Fornecer aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;
- m) Dar ciência ao CONTRATADO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- n) Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo o CONTRATADO em até 5 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob sua responsabilidade;
- o) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- p) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- q) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- r) Para cada bem o CONTRATADO deverá efetuar, no mínimo, 2 (dois) leilões públicos, no caso de não ocorrer a venda do primeiro leilão;
- s) No caso de insucesso na venda em leilões públicos, o CONTRATANTE e/ou CONTRATADO poderá levar o bem à venda direta ao primeiro interessado, no mínimo, pelo valor de avaliação;
- t) Para a venda direta, o CONTRATANTE publicará o Extrato de Dispensa de Licitação em um dos jornais de maior circulação no local onde se encontram os bens a serem vendidos ou, se não houver imprensa com circulação diária, em comarca de fácil acesso, contendo a relação dos bens em venda direta;
- u) Fornecer ao CONTRATANTE relatório circunstanciado sobre o leilão e resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;
- v) Proceder a ampla divulgação do leilão, utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente na praça de realização dos leilões e região de abrangência;
- w) Destinar e preparar o local para o leilão público, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- x) Não utilizar o nome do DER/AL, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- y) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- z) Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou terceirizados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

- aa) Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais eximindo o DER/AL de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- bb) Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens apreendidos;
- cc) Promover a remoção dos veículos e/ou bens inservíveis que ocupam os pátios do CONTRATANTE, nos municípios de Maceió e Arapiraca, conduzindo-os para o local próprio dotado de estrutura de segurança para sua guarda ou a combinar com o DER/AL;
- dd) O CONTRATANTE não será responsabilizado por quaisquer danos causados aos veículos e/ou bens inservíveis, quando os mesmos estiverem sob a guarda do CONTRATADO;
- ee) Por este serviço o CONTRATADO receberá uma taxa de pátio, a fim de fazer face às despesas de custeio da guarda e conservação dos veículos, sendo este pagamento custeado pelos arrematantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas para cobertura dos serviços do Leiloeiro Público de veículos e/ou bens inservíveis do DER/AL correrão pela seguinte programação Orçamentária do Orçamento de 2023: Classificação Institucional: Unidade Orçamentária: 35538. Classificação funcional – programática: (26.122.0004.2001) – Manutenção das Atividades do Órgão. Categoria Econômica: Despesas Correntes. Grupo de Natureza de despesa: Outras despesas correntes. Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta. Fonte de Recursos para o financiamento das despesas: Recursos Próprios do Órgão - Fonte de Recursos 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito. Natureza das Despesas 3.0.00.00 Despesas Correntes, 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes, 3.3.90.36 Outros serviços de Terceiros – PF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 Pela prestação do serviço, o CONTRATADO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante e percentual de igual valor pelo comitente, do valor total dos bens arrematados, conforme art. 24 do Decreto nº 21.981, 19 de outubro de 1932.

Parágrafo Primeiro: Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, no ato do pagamento, o CONTRATANTE, efetuará as retenções tributárias e contribuições sociais legais aplicáveis, creditando o valor líquido em conta do CONTRATADO, mantida obrigatoriamente em conta do DER/AL.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Terceiro: O CONTRATADO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmios, seguros, emolumentos e demais despesas que façam necessárias à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 A vigência desta prestação de serviços limitar-se-á ao período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, caso sejam cumpridas as exigências constantes no Projeto Básico, Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2023 – DER/AL, por período igual e sucessivo, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL.

6.2 A renovação do contrato por mais 30 (trinta) meses, estará condicionada ao cumprimento integral das exigências dispostas no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2023 – DER/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o Credenciado que:

7.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 Fraudar na execução do contrato;

7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.1.6 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

7.1.7 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

7.2 O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666/93; da Lei nº 12.846/13, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, o Credenciado que:

7.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 6.161/00.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

8.1.1 O descumprimento de quaisquer dos seus termos, cláusulas ou condições, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como, a ocorrência de qualquer situação prevista no Edital de Credenciamento;

8.2.2 A desídia, a incúria ou a inércia do CONTRATADO na realização das tarefas profissionais ajustadas neste instrumento, inclusive a recusa imotivada de recebimento de processos;

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão do presente contrato, os honorários do CONTRATADO estarão quitados pelos valores já recebidos, nada mais havendo a reclamar do CONTRATANTE a esse título.

Parágrafo Segundo: Na rescisão, o CONTRATADO deverá apresentar prestação de contas detalhada, dentro de 10 (dez) dias contados da data da notificação da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO.

9.1 Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES.

10.1 É vedado ao Credenciado caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

11.1 Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO.

12.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Servidora Niedja de Almeida Tenório, Matrícula nº 44-2, designada fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Único: A fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução de serviços, proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- c) Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu fiel cumprimento;
- d) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com especificações discriminadas no contrato e nas normas editalícias, solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos, solicitar ao CONTRATADO e/ou ao seu preposto todas as providências necessárias a boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2023.

Helder Gazzaneo Gomes
Diretor-Presidente
Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL

Nome do Leiloeiro
Leiloeiro Público Oficial
JUCEAL XXX

TESTEMUNHAS:

Ednaldo Sebastião dos Santos Reis
CPF: 278.366.144-68

César Alexandre Fernandes Costa
CPF: 177.182.104-30

